DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO N.º 2.940/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica a Secretária Municipal de Administração, do Município de Ocauçu autorizado a abrir nos termos da Lei Municipal n.º 1.764/2018 de 14 de novembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.940,77 (Dezesseis mil novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) destinados à suplementação das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Local: 020201 SAF - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Ficha: 065 - 28.843.0000.2044.0000 Manut. Pagamento de Outras Sentenças Judiciais 10.440,77

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 021601 DEP. ASSIST. SOCIAL, APOIO AD. DE PROG. E PROJETOS SOCIAIS

Ficha: 384 - 08.244.0125.2021.0000 Manutenção da Assistência Social 6.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020201 SAF - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Ficha: 064 - 28.843.0000.2042.0000 Manutenção de Pagamentos de Precatórios -10.440,77

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 021601 DEP. ASSIST. SOCIAL, APOIO AD. DE PROG. E PROJETOS SOCIAIS

Ficha: 375 - 08.244.0125.1027.0000 Ampliação de Equip. e Utensílios P/ Assist. Social -3.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 377 - 08.244.0125.2015.0000 Subvenção Sociais -3.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal –

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

= DECRETO N.º 2.941/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DÍVIDA FISCAL LANÇADA SOBRE OS TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO JARDIM DAYMEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Município de Ocauçu da Lei Municipal n.º 1.824/2019, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a existência de execução fiscal que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Marília, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à legislação municipal, conferindo, assim, a possibilidade dos munícipes regularizarem seus lotes junto ao município.

DECRETA:

Artigo 1.º - Os Munícipes que possuam terrenos no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU
Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018
www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Bairro denominado Jardim Daymel poderão realizar o pagamento dos débitos tributários inerentes aos seus lotes junto ao Município de Ocauçu nos termos do presente decreto.

Artigo 2.º - Os interessados na realização do pagamento deverão protocolizar requerimento na sede da Prefeitura Municipal, devendo endereça-lo ao setor de tributos.

Parágrafo primeiro: No sobredito requerimento o interessado deverá solicitar o pagamento da dívida individualizada do lote de sua propriedade, fazendo constar suas informações pessoais, o número do lote de sua propriedade, o montante devido e a forma de pagamento.

Parágrafo segundo: o requerimento implica no reconhecimento irretratável e irrevogável da dívida existente sobre o imóvel.

Parágrafo terceiro: Os proprietários interessados poderão fazer adesão ao programa de parcelamento de débitos atualmente vigente no Município.

Parágrafo quarto: o requerimento deverá ser instruído com cópia do contrato de compra e venda e documentos pessoais dos interessados.

Artigo 3.º - O deferimento do requerimento formulado pelo proprietário interessado implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável;

II - a suspensão da exigibilidade do crédito parcelado;

III - o expresso consentimento do sujeito passivo sobre o montante lançado;

Artigo 4.º - Com a efetiva realização dos pagamentos, o valor constante nas execuções fiscais que recaem sobre a sobredita área serão atualizados, devendo o setor de tributação emitir relatório com o demonstrativo dos valores pagos para que o setor jurídico proceda, posteriormente, informe nas execuções fiscais em tramite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Marília o abatimento dos valores pagos na ação principal.

Parágrafo primeiro: após a concretização do pagamento, o saldo pago será deduzido da dívida ativa do Município, devendo o setor de tributos enviar relatório ao setor financeiro para que este proceda, na forma de rigor, as atualizações necessárias.

Artigo 5.º - A eventual desistência dos parcelamentos eventualmente deferidos deverá ser efetuada isoladamente em relação a cada lote do qual o contribuinte pretenda desistir,

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal –

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Portarias

= PORTARIA N.º 040/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.019 =

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA COLOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Servidora Maria Aparecida da Silva Combo, qual seja a necessidade de ingresso da funcionária pública em atividades de prevenção à saúde ofertada pela rede municipal (07h00 às 08h00), conforme solicitação devidamente documentada e chancelada pela própria servidora.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Artigo 1.º - Alterar o início da jornada de trabalho da Servidora Maria Aparecida da Silva Combo, que deverá iniciar as suas atividades laborais às 08h00, com 01 (uma hora) para intervalo intrajornada para refeição e descanso, junto ao Serviço de Água e Esgoto deste Município.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).